



PROCESSO N.º 103,02

PARECER N.º 103,02

Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 02

Pro. 103/02

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0\*\*18) 322-4144  
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS -SP**PROPOSTA DE EMENDA N.º 01 /2002, À LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS - LOMA.**

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Relação

Câmara Municipal de Assis, 11/06/02

Chefe do Departamento do Legislativo

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO  
ARTIGO 51, DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE ASSIS -  
LOMA**

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte **EMENDA**:

**Artigo 1º -** O Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 51 -** As Leis Ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, presentes à Sessão.”

**Artigo 2º -** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.  
**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE JUNHO DE 2.002**

**NILTON S. FERNANDES DUARTE**  
Vereador